

PUBLICADA EM DIÁRIO JORNAL

BOL. Nº 173 de 30/04/1976

Nº 173 de 30/04/1976

LEI Nº1793/76
de 27 de abril de 1976

Dispõe sobre vencimentos dos servidores aposentados.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

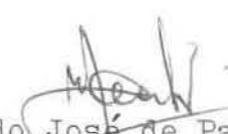
Artigo 1º - Os atuais vencimentos e salários dos servidores inativos passarão a vigorar com os seguintes acréscimos:

- a) aposentadoria concedida após 1º de janeiro de 1974, 20% (vinte por cento).
- b) aposentadoria concedida no período de 1º de janeiro de 1970 a 31 de dezembro de 1973, 30% (trinta por cento).
- c) aposentadoria concedida antes de 1º de janeiro de 1970, 45% (quarenta e cinco por cento).

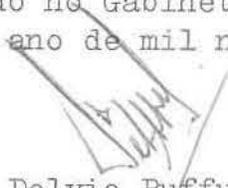
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da categoria econômica própria do orçamento vigente, suplementada por decreto se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
27 de abril de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Delvio Buffulin
Resp. p/ Chefia de Gabinete